

EDITAL
N.º 111/2019

-----**Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda:**

-----Torna público, que se aceitam propostas com vista à exploração de um Bar nos Claustros do Paço da Cultura da Guarda e no Evento Sunset 1056.-----

-----Os interessados deverão apresentar propostas em carta fechada, até às 16:30 horas do dia 15 de julho de 2019, no Serviço de Património da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património do Município da Guarda.-----

-----A Comissão de Abertura de proposta irá proceder à sua análise no dia 16 de julho de 2019, pelas 14:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda.-----

-----O Município da Guarda reserva-se o direito à não adjudicação, caso assim o venha a entender.-----

-----Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.-----

E eu, Leonor Augusta A. Senuaude ?/ Diretora do Departamento de
Administração e Coordenação Geral, o subscrevi.-----

Paços do Concelho da Guarda, 09 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Carlos Alberto Chaves Monteiro

Programa do procedimento de hasta pública do contrato para a exploração de um espaço destinado a um bar, nos Claustros do Paço da Cultura, de 18 de julho a 25 de julho, e no evento Sunset 1056, a 7 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto da hasta pública

O presente procedimento tem por objeto a exploração de um espaço destinado um bar, nos Claustros do Paço da Cultura de 18 de julho a 25 de julho (no âmbito do Verão em Alta), e no evento Sunset 1056, a 7 de setembro.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280, com o sítio eletrónico www.mun-guarda.pt

Artigo 3.º

Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública do espaço em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 4 dias úteis de antecedência, no sítio eletrónico do

Município em www.mun-guarda.pt, através da afixação de editais nos locais de estilo do Município da Guarda, nomeadamente, na Freguesia da Guarda, Mercado Municipal da Guarda e de São Miguel, Centro Coordenador de Transportes e no átrio dos Paços do Concelho.

2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação do objeto do contrato;
- b) Eventuais condicionantes à utilização do espaço;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização da praça.

Artigo 4.º

Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos

1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Edital estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, (dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em www.mun-guarda.pt.

Artigo 5.º

Visita ao espaço

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão visitar o espaço, devendo para o efeito, marcar o dia e hora, através do número 271205240.

Artigo 6.º

Valor base de licitação

1- Constitui valor base de licitação o montante global de €500,00 (quinhentos euros).

2 - Ao valor da adjudicação acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal que vigorar.

Artigo 7.º

Apresentação das propostas

1- Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta escrita nos termos dos artigos 102.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, com um valor superior ao valor base de licitação, em sobrescrito fechado, com identificação do nome do proponente e a seguinte menção **“Proposta para a hasta pública do contrato para a exploração de um espaço destinado a um bar, nos Claustros do Paço da Cultura e no evento Sunset 1056”**, no espaço

envolvente à Torre de Menagem, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao Serviço de Património da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património do Município da Guarda - Praça do Município 6300-854 Guarda.

3- Os interessados deverão juntar a declaração conforme Anexo 1, apresentada em anexo, devidamente preenchida e assinada.

4- As propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Património da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património do Município da Guarda, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h, até ao dia anterior ao da realização da praça, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

3- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem da sua receção.

Artigo 8.º

Participação

1- Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na praça.

2- Serão admitidos ao ato público, pessoas singulares ou coletivas, que não estejam em dívida para com o Município da Guarda e tenham a situação

regularizada com a Segurança Social e a Autoridade Tributária, mediante o preenchimento de declaração para identificação dos concorrentes, nos termos do modelo constante do anexo I ao programa do procedimento.

Artigo 9.º

Local, dia e hora de abertura das propostas

- 1- A Comissão irá proceder à abertura e análise das propostas apresentadas dentro do prazo, no dia 15 de julho, pelas 11:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda.
- 2- Após a abertura das propostas é elaborada uma lista das mesmas, hierarquizada em função do maior preço oferecido.
- 3- Se o preço mais elevado constar de mais de uma proposta, ao respetivo proponentes são convidados para negociação.
- 4- O espaço objeto do presente procedimento será adjudicado a quem tiver oferecido a proposta de valor mais elevado.
- 5- O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do montante correspondente a 50% do valor da adjudicação.
- 6- O restante valor até 07 de setembro de 2019.



Praça do Município | 6301-854 Guarda

7- O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação.

Artigo 10.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 08 /07/2019.

ANEXO I

Identificação dos concorrentes

1- -----(1), Titular do cartão de cidadão n.º -----, com o NIF-----, residente em-----, e telefone/telemóvel n.º----- na qualidade de representante legal de ----- com o NPC....., com sede em-----

apresenta-se como concorrente no ato público realizado em -----/----/2019, pelas ----- horas, para adjudicação de um espaço destinado a-----

2- Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com o Estado Português;
- b) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com a Segurança Social;
- c) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com o Município da Guarda.

3- O concorrente tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do ato público, bem como a anulação da adjudicação. No caso da cessão de exploração lhe ser adjudicada, perderá para o Município da Guarda as quantias entregues correspondentes ao valor da adjudicação.

4- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português, bem como relativamente à situação contributiva para com a Segurança Social.

5- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação de qualquer documento solicitado nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação e a perda para o Município da Guarda da quantia entregue correspondentes ao valor da adjudicação.

Guarda, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

**Caderno de encargos para o procedimento de hasta pública para
exploração de um espaço de Bar nos Claustros do Paço da Cultura da
Guarda e no Evento Sunset 1056**

Cláusula 1.^a

Objeto contratual

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública, que tem por objeto a exploração de um espaço de bar nos Claustros do Paço da Cultura (no âmbito das atividades do Verão em Alta) e no evento Sunset 1056.

Cláusula 2.^a

Prazo de duração

O contrato terá a duração de 9 dias (18 a 25 de Julho nos Claustros do Paço da Cultura e 7 de setembro no Sunset 1056) do ano de 2019.

Cláusula 3.^a

Pagamentos

1- O valor do pagamento do espaço, objeto do presente procedimento, será o que resultar da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal que vigorar.

2- O pagamento terá de ser feito até ao oitavo dia seguinte ao da assinatura do contrato.

Cláusula 4.^a

Início e termo da exploração

1- O cocontratante deverá dar início à exploração do espaço logo após a adjudicação.

2- Com o termo do contrato, o cocontratante entregará ao Município da Guarda o objeto do presente contrato, no mínimo, nas mesmas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.

3- A entrega do objeto do contrato a celebrar é antecedida de vistoria solicitada pelo cocontratante, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Município

1- O Município da Guarda compromete-se a fornecer água e luz ao cocontratante.

2- O local do bar é definido pelo Município da Guarda.

Cláusula 6.^a

Obrigações do cocontratante

1- Constituem obrigações do cocontratante:

- a) Assegurar a exploração do estabelecimento, nomeadamente o serviço de Bar, no decorrer do prazo estipulado;
- b) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento;
- b) Garantir o cumprimento das normas de HACCP;
- c) Assegurar a montagem do balcão para realização do serviço;
- d) Proceder à limpeza diária do seu espaço;
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado;
- f) Não pode ter para venda garrafas de vidro ou outro tipo de material cortante;
- g) Cumprir o horário de funcionamento do espaço objeto do presente procedimento;
- h) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Pessoal do cocontratante

- 1- O cocontratante fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral.
- 2- O cocontratante é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.
- 3- O cocontratante obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios.
- 4- O cocontratante é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração.
- 5- O cocontratante é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 8.^a

Cedência de exploração

O cocontratante não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda.

Cláusula 9.^a

Fiscalização

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato

1- O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do cocontratante, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas pelo cocontratante, perdendo do valor já pago a favor do Município.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município fica ainda com o direito a exigir uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato.

3- São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda, designadamente:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;
- b) Oposição reiterada por parte do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda;
- c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito;
- d) Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao cocontratante;
- e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda;
- f) Não manter a limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei;
- g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado;
- h) Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo Município da Guarda ou quando exista prévia autorização municipal;
- i) Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência;
- j) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos.

Cláusula 11.^a

Foro competente

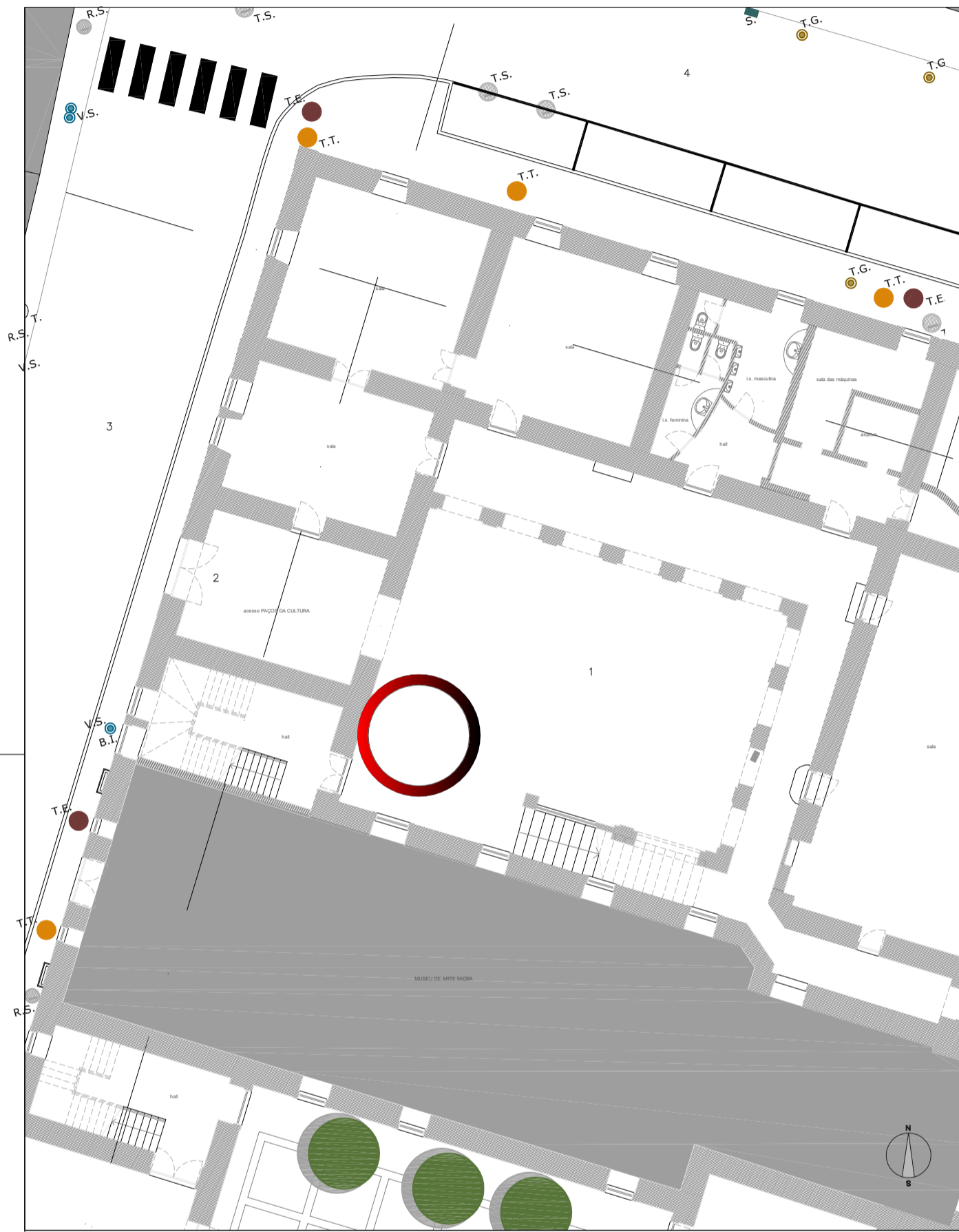
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável


Em tudo o que se revelar omissa, observar-se -á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Este caderno de encargos foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 08/07/2019.



- LEGENDA:
- 1 - CLAUSTRO DO PAÇO DA CULTURA
 - 2 - ENTRADA
 - 3 - RUA ALVES ROÇADAS
 - 4 - RUA MARQUÊS DE POMBAL

PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESC.1:500

	CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO	resp.	des.
	PAÇO DA CULTURA		
	LOCALIZAÇÃO DE BAR	ESC. 1:500	JULHO 2019
	PLANTA LOCALIZAÇÃO	N° ficheiro/N° desenho : P500-01	
			1